



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 980, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 3º da Lei Municipal nº 840/2013 passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º
Parágrafo Único. Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 22 de setembro de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta